



EDITAL 003/2012 - PROGRAD BOLSA-PERMANÊNCIA

O Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, para o primeiro semestre de 2012, de acordo com que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Bolsa-Permanência ao Estudante da UTFPR nos Câmpus Apucarana, Campo Mourão, Cornélio Procópio, Curitiba, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Medianeira, Pato Branco, Ponta Grossa e Toledo.

1. DO OBJETO

O Programa Bolsa-Permanência ao Estudante da UTFPR tem a finalidade de apoiar o discente para o seu desenvolvimento acadêmico e sua permanência na Instituição, buscando reduzir os índices de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Bolsa-Permanência ao Estudante da UTFPR, aprovado pelo Conselho Universitário (COUNI) por meio da Deliberação nº 03, de 30 de maio de 2008, alterado por meio das Deliberações nº 01 e nº06, de 02 de fevereiro de 2009 e 05 de agosto de 2010 respectivamente.

2.2. A inscrição, seleção e concessão da Bolsa-Permanência estão condicionadas aos critérios estabelecidos nesse Edital.

2.3 Para o primeiro semestre de 2012 serão concedidas bolsas nos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2012.

2.4. A concessão da Bolsa-Permanência para os estudantes dos Câmpus que possuem Restaurante Universitário (RU) atenderá às seguintes normas:

2.4.1. Os Estudantes dos Câmpus Campo Mourão, Cornélio Procópio, Curitiba, Dois Vizinhos, Medianeira, Pato Branco e Ponta Grossa poderão inscrever-se no Programa e concorrer em duas modalidades de auxílio, compreendendo:

a) Auxílio-Alimentação: concedido na forma de crédito para refeição no almoço e/ou jantar no Restaurante Universitário (RU) do Câmpus totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e/ou

b) Auxílio-Básico: concedido na forma de recurso financeiro, no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser depositado em conta bancária, exclusivamente em nome do estudante, no Banco do Brasil (Banco 001) ou Caixa Econômica Federal (Banco 104).

2.4.1.1. O estudante deverá manifestar, em formulário próprio e no ato de sua inscrição, à(s) qual(is) modalidades de auxílio pretende concorrer.

2.4.2. Para os períodos estabelecidos no item 2.3 deste Edital em que o RU não estiver funcionando, o valor da Bolsa-Permanência, descrita na alínea "a" do item 2.4.1, será depositado mensalmente em conta bancária, exclusivamente em nome do estudante, nos valores correspondentes às refeições que deixaram de ser fornecidas ao estudante-bolsista.

2.4.3. O Auxílio-Alimentação é de uso exclusivo para almoço e/ou jantar no RU do Câmpus, não sendo válido para lanches ou qualquer outro tipo de consumo.

2.4.4. O Auxílio-Alimentação é válido para almoço e/ou jantar de 2ª. a 6ª. feira e almoço nos sábados, exceto feriados e recessos, nos meses estabelecidos no item 2.3.

2.4.5. O Auxílio-Alimentação é intransferível, devendo ser utilizado exclusivamente pelo estudante bolsista, devidamente identificado com o crachá de estudante da UTFPR.

2.4.6. No caso de paralisação temporária das atividades acadêmicas do Câmpus da UTFPR e posterior reposição destes dias letivos em função de novo Calendário Acadêmico, a Bolsa-Permanência referente ao Auxílio-Alimentação fica igualmente transferida.

2.5. A concessão da Bolsa-Permanência para os estudantes dos Câmpus que ainda não possuem o RU, compreendendo: Apucarana, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina e Toledo, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a serem depositados em conta bancária, exclusivamente em nome do estudante, no Banco do Brasil (Banco 001) ou Caixa Econômica Federal (Banco 104), nos meses estabelecidos no item 2.3.

2.6. A abertura da conta bancária, nos bancos especificados, deverá ser providenciada pelo estudante, caso não a possua.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital são as previstas no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, conforme o programa de trabalho 10019590112000000, Natureza da Despesa 339018 e 339039.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

4.1. O Programa da Bolsa-Permanência é destinado ao estudante regular dos cursos presenciais da UTFPR e que se encontre nos critérios estabelecidos neste Edital e no Regulamento do Programa de Bolsa-Permanência da UTFPR.

4.1.1. Por estudante regular se entende todo aquele que estiver matriculado em um dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Graduação ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado/doutorado) da UTFPR.

5. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS-PERMANÊNCIA DISTRIBUÍDAS POR CÂMPUS

5.1. O quantitativo de Bolsas-Permanência, a serem distribuídas para cada Câmpus, é definido pelos recursos orçamentários disponíveis e pelo número de estudantes regulares de cada Câmpus.

5.2. O quantitativo de Bolsas-Permanência para o primeiro semestre de 2012 está especificado no Quadro 1.

Quadro 1 – Quantitativo de Bolsas-Permanência distribuído por Câmpus.

Câmpus	Quantitativo de Bolsa-Permanência
Apucarana	68
Campo Mourão	165
Cornélio Procópio	183
Curitiba	856
Dois Vizinhos	77
Francisco Beltrão	50
Guarapuava	17
Londrina	78
Medianeira	198
Pato Branco	285
Ponta Grossa	251
Toledo	66
Total UTFPR	2.294

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para concorrer ao processo de seleção da Bolsa-Permanência o estudante deverá:

- I. possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional;
- II. estar matriculado em curso regular presencial da UTFPR e estar frequentando as aulas de, no mínimo, uma disciplina;
- III. não estar cursando apenas Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar; e
- IV. preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e entregá-lo pessoalmente no Núcleo de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil (NUAPE) no período de 05 a 16 de março de 2012, exceto sábados, domingos, recessos e feriados, nos horários definidos no Quadro 2.

Quadro 2 – Horário e local de atendimento.

Câmpus	Horário
Apucarana	2ª a 6ª das 8h às 12h e das 13h às 20h
Campo Mourão	2ª a 6ª das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 19h30min às 22h
Cornélio Procopio	2ª e 4ª das 15h30min às 21h30min 3ª, 5ª e 6ª das 9h30min às 15h30min
Curitiba	2ª a 6ª das 8h30min às 12h e das 13h às 19h
Dois Vizinhos	2ª a 6ª das 8h30min às 13h30min, e das 19h às 22h
Francisco Beltrão	2ª a 6ª das 09h às 11h; das 13h30min às 17h e das 19h às 21h30min.
Guarapuava	2ª, 4ª e 6ª das 9h às 11h30min e das 14h às 16h, 3ª e 5ª das 19h30min às 21h30min
Londrina	2ª a 6ª das 9h às 12h, das 14h às 17h e das 19h às 21h30min
Medianeira	2ª a 6ª das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h30min às 20h
Pato Branco	2ª - das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h 3ª - das 8h30min às 11h30min 4ª - das 8h30min às 11h30min, das 14h às 17h e das 18h30min às 21h30min 5ª - das 14h às 17h e das 18h30min às 21h30min 6ª - das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h
Ponta Grossa	2ª a 5ª das 8h30min às 11h30min, das 13h30min às 16h30min e das 19h às 21h 6ª das 8h30min às 11h30min, das 13h30min às 16h30min
Toledo	2ª a 5ª das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h30min às 20h 6ª das 8h às 12h

6.2. Além dos documentos constantes neste Edital, os estudantes interessados deverão comprovar:

- I. não ter sido reprovado ou ter cancelamento, no último semestre cursado, em mais de 30% (trinta por cento) das disciplinas, exceto para o inscrito pela primeira vez no Programa de Bolsa-Permanência da UTFPR;
- II. o aluno matriculado em até 3 (três) disciplinas não poderá ter reprovação ou cancelamento; e
- III. não ter sofrido sanção disciplinar no semestre anterior.

6.3. Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com a respectiva documentação comprobatória, conforme definido no item 7 do presente Edital.

6.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Bolsa-Permanência ao Estudante da UTFPR e neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1. Para fins de comprovação das informações declaradas no Formulário de Inscrição, o estudante deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos a seguir determinados:

- I. Formulário de Inscrição preenchido e assinado;
- II. Fotocópia de documento de identificação e CPF do requerente;
- III. Fotocópia do CPF dos demais membros do grupo familiar que tenham completado 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- IV. Fotocópia de documento de identificação de todo o grupo familiar - Composição Familiar - constante do Cadastro Socioeconômico (Anexo I);
- V. Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue à Receita Federal de todos os integrantes do grupo familiar;
- VI. Fotocópia dos comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:
 - a) Se assalariado: Cópia do recibo de pagamento atualizada e, em caso de variação salarial (comissão por venda etc.), recibo de pagamento dos últimos três meses.
 - b) Se desempregado: Cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
 - c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou declaração de rendimentos dos três últimos meses, sob as penas da lei, assinada e datada pelo próprio declarante e por duas testemunhas. Certidão de Negativa de Débito (CND) estadual e cópia da Carteira de Trabalho, com a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
 - d) Se sócio-proprietário de empresa: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; cópia da declaração do Imposto de Renda completa de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica; CND estadual e/ou municipal e cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa e ainda cópia da Carteira de Trabalho, com a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
 - e) Se aposentado: Cópia do último comprovante de recebimento de benefício (olerite ou extrato da fonte pagadora), juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
 - f) Se pensionista: Cópia do último comprovante de recebimento de benefício (olerite ou extrato da fonte pagadora), juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

- g) Se produtor rural: Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, sob as penas da lei, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).
- h) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): Declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). No caso de "bicos" e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos, declaração de rendimento mensal (valor aproximado), sob as penas da lei, com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar, também, cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- i) Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- j) Se estiver recebendo pensão alimentícia: Apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.
- k) Se estagiário, apresentar cópia do termo de compromisso de estágio.
- l) O estudante e/ou membro do grupo familiar, maior de 18 (dezoito) anos, que alegar não possuir Carteira de Trabalho, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo mesmo e por duas testemunhas (identificadas com nome completo e número de CPF) que não sejam componentes do mesmo grupo familiar.

VII. O Estudante que se declarar independente deve, para efeito de análise socioeconômica pelo NUAPE, apresentar fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) apresentada à Receita Federal de todos os integrantes do grupo familiar.

7.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em fotocópias que poderão ser autenticadas pelo servidor da UTFPR, condicionada à apresentação do documento original no momento da inscrição. As fotocópias dos documentos sem apresentação do original deverão estar autenticadas em cartório.

7.3. Não serão aceitos documentos originais que demandem sua posterior devolução ao estudante.

7.4. Não ocorrendo a entrega de toda documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a coerência entre dados informados e documentos apresentados, o candidato será excluído do processo de seleção.

7.5. O NUAPE poderá realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos definidos nesse Edital para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Os estudantes candidatos à Bolsa-Permanência serão classificados de acordo com a renda familiar *per capita*, obtida pela divisão da renda familiar total pelo número de integrantes do grupo familiar, sendo este entendido como unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar e que sejam todos residentes em um mesmo domicílio.

8.2. Os candidatos classificados serão selecionados por ordem crescente de renda familiar *per capita*.

8.3. Para desempate serão considerados, na seguinte ordem de prioridade, os critérios de:

- a) maior número de integrantes do grupo familiar, e
- b) maior idade do estudante.

8.4. Serão selecionados estudantes por ordem de classificação em número correspondente ao de Bolsas-Permanência disponíveis em cada Câmpus, de acordo com o Quadro 1 do item 5.2 do presente Edital.

8.5. Após o processo de seleção previsto neste edital e existindo Bolsas-Permanência remanescentes, poderá haver novas chamadas de estudantes classificados em lista de espera única englobando todos os Câmpus da UTFPR.

8.6. Os recursos remanescentes decorrentes de refeições não consumidas no RU deverão ser remanejados pelo Câmpus para o atendimento de estudantes em lista de espera, prioritariamente no Auxílio-Alimentação, seguido do Auxílio-Básico.

- I. Persistindo recursos remanescentes, estes serão utilizados no que prevê o Plano Nacional de Assistência Estudantil, estabelecido pelo Decreto nº 7.234, de 17/07/2010.
- II. Serão priorizadas as ações destinadas à moradia estudantil e/ou transporte e/ou atenção à saúde e/ou apoio pedagógico.
- III. O benefício será destinado ao estudante após análise social.

9. DA PERDA DO DIREITO À BOLSA-PERMANÊNCIA AO ESTUDANTE

O estudante perderá o direito à Bolsa-Permanência, se:

- I. infringir as condições de manutenção da Bolsa-Permanência definidas no Art. 9º do Regulamento do Programa de Bolsa-Permanência ao Estudante da UTFPR; ou
- II. não cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Bolsa-Permanência ao Estudante da UTFPR ou nesse Edital.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes contemplados com a Bolsa-Permanência será divulgada pelo (NUAPE) em Edital próprio, após homologação pelo Diretor-Geral do Câmpus, até o dia 30 de março de 2012.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O estudante, para participar do processo seletivo à Bolsa-Permanência, deverá conhecer o Regulamento do Programa de Bolsa Permanência ao Estudante da UTFPR, disponível no site www.utfpr.edu.br na opção: Programas Acadêmicos bem como as instruções estabelecidas no presente Edital.

11.2. Será admitido recurso, devidamente fundamentado e indicando os pontos a serem examinados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da listagem dos estudantes contemplados mediante formulário próprio e dirigido ao (NUAPE) do Câmpus da UTFPR,

11.3. Os prazos e horários constantes nesse Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional, observada a legislação vigente e ouvindo, quando for o caso, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

11.5. O presente Edital será publicado no site www.utfpr.edu.br/prograd em Programas Acadêmicos.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2012.

Maurício Alves Mendes
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

CADASTRO SÓCIOECONÔMICO PARA CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA ANEXO I

I – Identificação do aluno

Opção: <input type="checkbox"/> R\$200,00		<input type="checkbox"/> Almoço		<input type="checkbox"/> Jantar	
Obs.: A opção deve ser preenchida apenas pelos estudantes dos Câmpus onde há Restaurante Universitário. Marque quantas opções forem necessárias.					
Código:		Curso:			
Período:		Turno:		<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite <input type="checkbox"/> Integral	
Banco nº:		Ag:		Conta: Op:	

Nome:				
Sexo:		Est. Civil:	D.N.:	Naturalidade (cidade/Estado):
RG:		CPF:		

Endereço do estudante atual:				
Bairro:	Cidade:		Estado:	CEP:
Fone Residencial:		Celular:		
E-mail:				

Responsável econômico pelo aluno:				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:		Estado:	CEP:
Fone Residencial:		Celular:		
E-mail:				

II – Condições de Moradia

Situação de Moradia do Aluno (marque quantas opções forem necessárias):				
Reside com: <input type="checkbox"/> Pais <input type="checkbox"/> Sozinho <input type="checkbox"/> Outros familiares <input type="checkbox"/> Amigos <input type="checkbox"/> Cônjuge				
<input type="checkbox"/> Cônjuge e filhos <input type="checkbox"/> Filhos <input type="checkbox"/> Pensionato <input type="checkbox"/> República _____				
Sobre o imóvel: N° de quartos _____ N° de banheiros _____ Área _____ m ²				
<input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Mista				
<input type="checkbox"/> Próprio quitado <input type="checkbox"/> Próprio financiado <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Outros _____				

Situação de Moradia da Família (marque quantas opções forem necessárias):				
Sobre o imóvel: N° de quartos _____ N° de banheiros _____ Área _____ m ²				
<input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Mista				
<input type="checkbox"/> Próprio quitado <input type="checkbox"/> Próprio financiado <input type="checkbox"/> Cedida <input type="checkbox"/> Alugada				
Localização: <input type="checkbox"/> Bairro na periferia da cidade <input type="checkbox"/> Bairro na região central da cidade				
<input type="checkbox"/> Condomínio residencial fechado <input type="checkbox"/> Conjunto habitacional				
<input type="checkbox"/> Área de ocupação irregular <input type="checkbox"/> Região rural (chácara, sítio, fazenda, etc.)				

III – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Pessoas que moram na mesma casa, incluindo o requerente. Alunos que residem em república ou pensão/pensionato e se declararam independentes não precisam preencher os nomes dos colegas de moradia)

Nome (apenas o primeiro nome)	Parentesco	Idade	Est. Civil *	Profissão	Renda Mensal	Outras rendas (aposentadoria, pensão)	Escolaridade			Situação Atual**
							Fund.	Médio	Super.	
	Requerente									

Legendas:

* Est. Civil: **S** solteiro **C** casado **U** união estável **V** viúvo **S** separado **D** divorciado

** Situação Atual: **T** trabalha **D** desempregado **DL** do lar **A** aposentado **P** pensionista **I** incapacitado (doença) **E** estudante **EST** estagiário

IV – SITUAÇÃO ECONÔMICA

Aluno (marque quantas opções forem necessárias):

Despesas: Aluguel Prestação/Financiamento Imóvel R\$ _____ Condomínio: R\$ _____
 Água: R\$ _____ Luz: R\$ _____ Telefone: R\$ _____ Internet: R\$ _____
Alimentação: Em casa Traz lanche de casa Restaurante/lanchonete: R\$ _____
 Restaurante universitário: R\$ _____
Transporte: não utiliza Ônibus: R\$ _____ Carro próprio Carro da família Bicicleta outros
Outras despesas: _____ R\$ _____

Grupo Familiar (marque quantas opções forem necessárias):

Despesas: Aluguel Prestação/Financiamento Imóvel R\$ _____ Condomínio: R\$ _____ IPTU: R\$ _____
 Água: R\$ _____ Luz: R\$ _____ Telefone: R\$ _____ Internet: R\$ _____
Alimentação: R\$ _____ Transporte: R\$ _____
 Plano de Saúde R\$ _____ Plano odontológico R\$ _____
Financiamento: Carro/moto R\$ _____ Crédito pessoal R\$ _____
 Mensalidade escolar R\$ _____
 outro filho fazendo curso superior fora da cidade de origem da família Despesas: R\$ _____

V. REFERÊNCIAS PESSOAIS:

Indique 2 pessoas maiores de 18 anos e com os quais não possua vínculo de parentesco que possa dar informações sobre você e sua família.

	NOME	PROFISSÃO	TELEFONE (com DDD)
1			
2			

VI. Existe em seu grupo familiar algum membro portador de doença física ou mental crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado médico)?

Não Sim Parentesco: _____ Qual doença? _____

Em caso afirmativo como realiza o tratamento?

VI. Justifique seus principais motivos para participar no Programa de Bolsa-Permanência:

I. Fico ciente que o preenchimento e protocolo deste formulário não implica deferimento de qualquer benefício;

II. Autorizo o Núcleo de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil – NUAPE a solicitar outros documentos, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares;

III. Declaro que as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras, assim como, assumo total responsabilidade sobre os dados constantes do questionário socioeconômico e sobre a veracidade dos documentos comprobatórios e anexos, sob pena de punição, conforme a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2 012

Assinatura do Requerente (ou responsável, se menor de 18 anos)

PARECER SOCIAL (Reservado ao Assistente Social)

